



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

**ALTERA O ARTIGO 285 DA RESOLUÇÃO
Nº 8, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 285 da Resolução nº 8 de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 285. O(s) signatário(s) será(ão) considerado(s) fiador(es) das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Diretoria Legislativa.

§ 1º Cada Vereador poderá propor, por ano, no máximo, 05 (cinco) projetos de concessão do Título de Cidadão Honorário.

§ 2º As demais honrarias instituídas pela Câmara Municipal, como comendas, medalhas ou homenagens congêneres, obedecerão aos critérios, condições e limites fixados nas legislações que as instituïrem e regulamentarem.” (NR)



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 25 de novembro de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO
Presidente da Mesa Diretora